



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Alfredo Nunes de Melo		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Alfredo Nunes de Melo, de Acopiara, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção da referida Escola em favor de Isaura Felício de Albuquerque, enquanto permanecer no cargo comissionado.		
RELATORA: Angélica Monteiro		
SPU N ° 06362928-3	PARECER N° 0442/2007	APROVADO: 25.06.2007

I – RELATÓRIO

Isaura Felício de Albuquerque, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Alfredo Nunes de Melo, instituição pertencente à rede estadual de ensino, criada pelo Decreto nº 13.275/1979, com sede na Rua Emília de Lima Pinho, s/n, Centro, CEP: 63560-000, mediante o processo nº 06362928-3, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino de médio e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, concedido anteriormente pelo Parecer nº 0882/2004, com validade até 31.12.2006.

Martha Neiva Evangelista Duarte, devidamente habilitada, com o registro nº 4483/1995, responde pela secretaria da citada Escola.

Compõem o processo os seguintes documentos:

- requerimento encaminhado à Presidência deste Conselho;
- certificado e parecer do último credenciamento e reconhecimento do curso;
- diário oficial e diploma da diretora Isaura Felício de Albuquerque;
- habilitação da secretária escolar Martha Neiva Evangelista Duarte;
- regimento escolar;
- GIDE;
- declaração da entrega do censo escolar referente aos anos 2004/2005/2006;
- declaração da entrega do relatório das atividades anuais referente ao exercício de 2005/2006;
- relação das melhorias de equipamentos;
- relação das melhorias do mobiliário;
- relação das melhorias do material didático;
- relação do acervo;
- acervo bibliográfico;
- fotografias da Escola;

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par. Nº 0442/2007

- indicação do corpo docente com respectivas habilitações e autorizações temporárias;
- projeto da educação de jovens e adultos;
- ficha de informação escolar nº 23111291;
- regimento escolar atualizado;
- 1ª informação técnica;
- projeto do curso da educação de jovens e adultos atualizado.

O corpo docente da mencionada Escola é composto de trinta e nove professores, com diversas licenciaturas em História, Pedagogia, Pedagogia com habilitação em Português/Inglês, Matemática, Física, Educação Física, Letras, Ciências, Química, Ciências Sociais e Biologia/Química; dos trinta e nove professores, dezessete apresentaram autorização temporária(43,58%) e 56,42% habilitados.

O regimento escolar está elaborado de acordo com a Lei nº 9.394/1996 e com a Resolução CEC nº 395/2005. Está estruturado em quatro Títulos assim denominados: Da Identificação da Escola e Finalidade, Da Organização Administrativo-Pedagógica, Do Regime Escolar, Didático e das Normas de Convivência e Das Disposições Gerais e Transitórias.

Pelas fotografias anexadas ao processo, constata-se um prédio escolar com boas condições de funcionamento: espaços amplos, mobiliários e equipamentos adequados para o desenvolvimento de suas atividades.

II- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta baseia-se no que dispõe a Lei nº 9.394/1996 e as Resoluções nºs 363/2000, 372/2002, 374/2003 e 395/2005, deste Conselho.

III- VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto favoravelmente pelo recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Alfredo Nunes de Melo, de Acopiara, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, pela aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, pela homologação do regimento escolar e pela autorização do exercício de direção da referida Escola em favor de Isaura Felício de Albuquerque, enquanto permanecer no cargo comissionado.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer nº442/2007.

IV- CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de junho de 2007.

ANGÉLICA MONTEIRO

Relatora

MARTA CORDEIRO FENANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE